



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 745/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$256.721,80 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03 - DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0014.2-0092-Enfretamento da emergência COVID 19

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 7.604,00

FR 333 - COVID TRIBUNAL DE JUSTIÇA / SESA

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

FR 494 - FNS BL CUSTEIO - Emenda Incremento Saúde

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 18.098,30

FR 494 - FNS BL CUSTEIO - Custeio Farmácia

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 13.486,32

FR 494 - FNS BL CUSTEIO - PAB Fixo

3.3.90.32.0000 - Material Distrib. Gratuita R\$ 40.000,00

FR 003 -Apoio Financeiro FPM - LC 173 Inc II

3.3.90.34.0000 - Outras Despesas de Pessoal Dec de Contratos R\$

21.500,00

FR 790 - LC 173/2020 Inc I

3.1.90.13.0000 - Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

FR 790 - LC 173/2020 Inc I

3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

FR 494 - FNS BL CUSTEIO - Emenda Incremento Saúde

3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 1.533,18

FR 790 - LC 173/2020 Inc I

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior deverá servir o provável excesso de arrecadação das Fontes de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

- I - R\$ 7.604,00 - Resolução SESA 705/2020;
- II - R\$ 150.000,00 - Emenda Parlamentar - Incremento para saúde
- III - R\$ 40.000,00 - Lei Complementar 173/2020 Inciso II;
- IV - R\$ 27.533,18 - Lei Complementar 173/2020 Inciso I;

E também serão utilizados os superávits financeiros das seguintes Fontes:

- I - R\$ 18.098,30 - Superávit FNS - Custeio farmácia;
- II - R\$ 13.486,32 - Superávit FNS - PAB Fixo;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL